

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Quatro Barras, com concessão de recompensa por denúncias que resultem na identificação e responsabilização de autores de crimes e contravenções contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatro Barras, o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, com a finalidade de estimular a população a colaborar com a segurança, conservação urbana e proteção ambiental, por meio de denúncias formalizadas que resultem na identificação e responsabilização de autores de:

- I pichação ou grafite não autorizado;
- II furto ou vandalismo de fiação elétrica, cabos, equipamentos públicos ou mobiliário urbano;
- III descarte irregular de resíduos sólidos em áreas públicas ou privadas;
- IV depredação ou destruição de bens públicos;
- V pontos de tráfico de drogas.
- Art. 2º A denúncia deverá ser encaminhada aos órgãos competentes do Município, por meio de canais oficiais a serem definidos em regulamento, e deverá conter elementos suficientes que possibilitem a apuração dos fatos e a identificação do(s) responsável(is) pelo ato denunciado.

Parágrafo único. Serão admitidas denúncias anônimas, mas a concessão da recompensa dependerá da identificação e cadastramento prévio do denunciante, garantido o sigilo de seus dados pessoais.

Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 448 - CEP: 83420-240 - Centro - Quatro Barras - PR

Tel: (41) 3671-3006 - e-mail: contato@quatrobarras.pr.leg.br

camaraquatrobarras.pr.gov.br



- Art. 3º Confirmada, por autoridade administrativa ou policial, a identificação do autor e aplicada a sanção cabível, seja ela administrativa, civil ou penal, o denunciante fará jus à recompensa financeira na forma estabelecida em regulamentação.
- § 1º A recompensa será paga uma única vez por ocorrência, independentemente do número de denunciantes.
- § 2º O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva responsabilização do infrator e será processado por meio de dotação orçamentária específica, nos termos do regulamento.
- § 3º Na hipótese de múltiplas denúncias sobre a mesma ocorrência, o pagamento será devido ao denunciante que primeiro houver protocolado a comunicação válida, devidamente registrada no canal oficial e acompanhada de elementos suficientes que possibilitem a apuração e identificação do(s) responsável(is) pelo ato denunciado.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos para o recebimento das denúncias, apuração dos fatos e o pagamento das recompensas previstas.
- Art. 5º O Programa de Incentivo à Cidadania Ativa será executado conforme sua regulamentação, até o limite dos valores previstos nas dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada ano, podendo ser suplementadas.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o início da execução do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa fica condicionado à previsão de dotações específicas na lei orçamentária vigente.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2025.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)

VEREADOR

Avenida Vinte e Cinco de Janeiro, 448 - CEP: 83420-240 - Centro - Quatro Barras - PR
Tel: (41) 3671-3006 - e-mail: contato@quatrobarras.pr.leg.br
camaraquatrobarras.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

A crescente demanda dos desafios urbanos e ambientais enfrentados pelos municípios exige o fortalecimento da colaboração entre o poder público e a sociedade civil. *Nesse contexto, o* Programa de Incentivo à Cidadania Ativa surge como uma estratégia eficaz para estimular a participação direta da população na promoção da segurança pública, conservação urbana e proteção ambiental.

Por meio de um sistema estruturado de recebimento e apuração de denúncias formalizadas, o programa visa fomentar o senso de responsabilidade coletiva e a corresponsabilidade cidadã na fiscalização e no cuidado com o espaço urbano e os bens públicos. Ao criar mecanismos de incentivo à população para que colabore com informações que levem à identificação e responsabilização de infratores, o programa contribui para a prevenção de delitos, a redução da impunidade e a construção de uma cultura de respeito às normas sociais e ambientais.

Além disso, a iniciativa fortalece a transparência e a confiança entre o cidadão e a administração pública, promovendo a eficiência da gestão pública por meio do engajamento comunitário. A implementação do programa representa, portanto, um avanço no estímulo à cidadania ativa e no desenvolvimento de políticas públicas participativas e sustentáveis.